UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Resolução CT/UFES/Nº 02/2021.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; considerando o Processo digital nº 23068.029260/2023-82 e a aprovação deste Conselho Departamental, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º Incluir no artigo 1º da Resolução CT/UFES/Nº 02/2021 os §§ 5º e 6º com a seguinte redação:

Art.1º.....
.....

"§5º Em não havendo sistema automatizado para emissão do PAD pelo departamento, cada docente ficará responsável pela emissão do seu respectivo documento.

§6º O docente em afastamento no referido período deve ter o seu PAD preenchido pelo docente ou justificado pela chefia, inclusive com a publicação no site do departamento, indicando o instrumento legal do afastamento."

Art. 2º Incluir no artigo 2º da Resolução CT/UFES/Nº 02/2021 os §§ 4º e 5º com a seguinte redação:

Art.2º.....
.....

"§4º Em não havendo sistema automatizado para emissão do RAD pelo departamento, cada docente ficará responsável pela emissão do seu respectivo documento.

§5º O docente em afastamento no período/ano deve ter o seu RAD preenchido pelo docente ou justificado pela chefia, inclusive com a publicação no site do departamento, indicando o instrumento legal do afastamento"

Art. 3º Incluir o art. 2A na Resolução CT/UFES/Nº 02/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2A Após a data limite estabelecida para envio dos PADs/RADs ao Conselho Departamental, a Direção do CT notificará os departamentos, listando os docentes inadimplentes, e estabelecendo prazo de até 15 dias úteis para regularização, incluindo aprovação na Câmara Departamental e envio ao Centro Tecnológico.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 78139493e8a3c496161b780e5efecd26db21a345be54a82bbde900e2ae28614f

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Departamental definir as sanções aos docentes que persistirem inadimplentes após vencido o prazo determinado na notificação”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI

PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 78139493e8a3c496161b780e5efecd26db21a345be54a82bbde900e2ae28614f

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 05/09/2023 às 17:38:17

Resolução 33-2023 - Pad e rad

Data e Hora de Criação: 05/09/2023 às 17:22:17

Documentos que originaram esse envelope:
- Resolução 33-2023 - Pad e rad.docx (Documento Microsoft Word) - 2 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 78139493e8a3c496161b780e5efecd26db21a345be54a82bbde900e2ae28614f
[SHA512]: 01453549dd95d2f135d4af26b86ca23d90f9c2d23a6682ade88ae637177fab2c83750fb99d1757b6df61feecc645aa122a3a2a4ef3c2a15b3e145cc78aa13069

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi (lorenzo.luchi@ufes.br)
Data/Hora: 05/09/2023 - 17:38:17, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.272897, -40.304589]
[SHA256]: a2e9174ff394b5bacecdb7d1430b56efdc731e8337cb6236840dbd2e19cdc819

LARluchi

Histórico de eventos registrados neste envelope

05/09/2023 17:38:17 - Envelope finalizado por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.103
05/09/2023 17:38:17 - Assinatura realizada por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.103
05/09/2023 17:38:07 - Envelope visualizado por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.103
05/09/2023 17:22:46 - Envelope registrado na Blockchain por paulo.silva.67@ufes.br, IP 200.137.65.103
05/09/2023 17:22:44 - Envelope encaminhado para assinaturas por paulo.silva.67@ufes.br, IP 200.137.65.103
05/09/2023 17:22:22 - Envelope criado por paulo.silva.67@ufes.br, IP 200.137.65.103

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**